

AVISO

1 – Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30/06/2022, e por despacho da Vereadora da área de Recursos Humanos de 04/07/2022, proferido no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara (despacho de 21/10/2021), nos termos e ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º212/2009, de 03/09 na sua atual redação, Portaria n.º644-A/2015, de 24/08, Lei n.º35/2014 de 20/06 e posteriores alterações e Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, que se encontra aberto, pelo período de 5 dias úteis, a contar da publicação do aviso de abertura na página eletrónica do MOA e do aviso no Jornal “*Diário de Aveiro*”, procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo integral, para contratação de 12 técnicos especializados não licenciados, para apoio à componente de apoio à família (CAF) para desempenhar funções nos estabelecimentos públicos de ensino do concelho, ficando afetos ao Gabinete de Apoio Socio Educativo da Divisão Municipal de Educação. O procedimento de seleção é simplificado, conforme estipulado no art. 6.º e seguintes do Decreto-Lei n.º212/2009, de 03/09 na sua atual redação.

2 – Âmbito de recrutamento: de acordo com o disposto no n.º4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20/06, na sua atual redação, conjugado com a alínea g) do n.º4 do artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11/01, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 – Caracterização do posto de trabalho: descrito no mapa de pessoal para o ano 2022: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de coordenação da atividade CAF: Garantir o bom funcionamento da mesma ao longo do ano letivo, quer ao nível organizacional, quer na elaboração de planificações, coordenando e participando em todas as tarefas necessárias a esse bom funcionamento; efetuar o registo de refeições e prolongamento de horário, controlo de saldos, regulamentação do serviço, entre outros; preparar e dinamizar atividades motivadoras, de qualidade, para ocupação dos tempos livres dos seus utentes; estabelecer o elo de ligação entre o Município, a escola e as famílias. Ter experiência de animação e ocupação de tempos livres, preferencialmente com conhecimento da realidade local das escolas e do funcionamento das AAAF/CAF no nosso concelho; ter conhecimento da legislação da área da educação; ter bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, dominando com facilidade o Word, Excel e Internet; ter sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço; ter capacidade de planeamento e organização do trabalho, espírito de equipa, dinamismo e um bom nível de relacionamento interpessoal.

4 – Local de Trabalho: Estabelecimentos de ensino público da área do Município de Oliveira de Azeméis.

5 – Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade.

6 – Requisitos de admissão: os constantes no artigo 17.º do Anexo da Lei n.º35/2014 de 20/06: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 – Duração do contrato: o contrato terá início na data da sua celebração e manter-se-á até ao término do ano letivo/ano escolar (31/07/2023), podendo os/as candidatos/as não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, de acordo com o disposto no n.º3 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º212/2009, de 03/09.

8 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento do/a trabalhador/a recrutado/a não será objeto de negociação, tendo como base o índice 89 da carreira de técnicos especiais da educação pré-escolar/ensino básico e secundário, com remuneração base mensal de 819,07€.

9 – Formalização da candidatura: As candidaturas serão formalizadas apenas através do preenchimento de formulário tipo obrigatório disponível em <https://balcaounico.cm-oaz.pt/>. Os documentos a anexar por esta via terão obrigatoriamente de estar em formato PDF.

9.1 – Na formalização das candidaturas, para além do preenchimento do formulário, onde deve constar obrigatoriamente a situação do/a candidato/a perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações onde conste claramente a habilitação que detém. Os/As candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar comprovativo do grau habilitacional devidamente reconhecido por entidade competente;
- b) *Curriculum vitae* datado e assinado, dele devendo constar, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce e que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração, bem como as ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos relacionadas com o posto de trabalho em apreço, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.
- c) Os/As candidatos/as que possuam relação jurídica de emprego público devem ainda apresentar declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste inequivocamente: A identificação do vínculo de emprego público, carreira e categoria de que é titular, da posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do

respetivo montante pecuniário que auferir à data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos avaliativos, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação.

10 – Método de seleção aplicável:

10.1 – Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e tipo de funções exercidas. Serão ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: formação académica, experiência profissional em coordenação e animação de tempos livres (ATL) e experiência/conhecimento de coordenação e funcionamento das AAAF/CAF de Oliveira de Azeméis. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (FA + ATL + 2 \times (AAAF/CAF_OAZ)) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

FA = Formação Académica

ATL = Experiência profissional em coordenação e animação de tempos livres (ATL)

AAAF/CAF_OAZ = Experiência/conhecimento de coordenação e funcionamento das AAAF/CAF de Oliveira de Azeméis

Sendo:

FA = Formação Académica

- Licenciatura ou superior numa área de ensino ou animação: 20 valores
- Licenciatura noutra área com formação pedagógica: 18 valores
- Licenciatura noutra área sem formação pedagógica ou Ensino secundário com formação pedagógica: 14 valores
- Ensino secundário com especialização na área de animação: 12 valores
- Ensino secundário sem especialização: 10 valores

ATL = Experiência profissional em coordenação e animação de tempos livres (ATL):

- > 5 anos: 20 valores
- > 2 e ≤ 5 anos: 16 valores
- > 0 e ≤ 2 anos: 12 valores
- 0 anos; 8 valores

AAAF/CAF_OAZ = Experiência/conhecimento de coordenação e funcionamento das AAAF/CAF de Oliveira de Azeméis:

- > 5 anos: 20 valores
- > 2 e ≤ 5 anos: 18 valores
- > 0 e ≤ 2 anos: 16 valores
- 0 anos: 10 valores

10.2 – Em situações de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os seguintes:

- 1º Tempo total de serviço em AAAF/CAF de Oliveira de Azeméis (em dias);
- 2º Tempo total de serviço prestado em AAAF/CAF (em dias);
- 3º Residência concelho de Oliveira de Azeméis;
- 4º Menor Idade (em anos/dias).

11 – Será excluído quem obtiver valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC).

12 – Ordenação final: a ordenação final cumprirá o disposto na alínea d) do n.º1, do artigo 37.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06, conjugado com o Decreto-Lei n.º212/2009, de 03/09. A lista unitária da ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-oaz.pt).

13 – Após o processo de seleção, será efetuada a comunicação aos candidatos e candidatas por correio eletrónico. Após esta comunicação o/a candidato/a deve, no prazo de dois dias úteis seguintes aceitar o posto de trabalho e proceder à entrega de toda a documentação necessária à celebração do contrato. Findo este prazo e em caso de ausência de aceitação do posto de trabalho, procede-se de imediato à comunicação do/a candidato/a que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

14 – Composição do Júri: Presidente - Nuno Miguel da Silva Tavares, chefe de divisão municipal de educação; vogais efetivos: Sérgio Henrique de Oliveira Bastos, técnico superior e Anália Maria Simões Barata, técnica superior; Vogais suplentes: Maria Rosário Nunes Pinho, técnica superior e Ana Lúcia Tavares de Matos Gomes, técnica superior. A primeira vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 – Quotas de Emprego: Os candidatos e candidatas com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, devem apresentar com o requerimento de admissão a concurso, o atestado médico de incapacidade multiusos, com indicação do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º29/2001, de 03/02, sendo estabelecida para estes a quota de emprego constante no artigo 3.º do diploma mencionado, conjugado com o n.º7 do artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04.

16 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 - Nesta contratação serão utilizados os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º212/2009, de 3 de Setembro, na sua atual redação, conforme previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 16.º da portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto, devendo ser desenvolvido usando o *site* da Câmara Municipal, o balcão único - <https://balcaounico.cm-oaz.pt/> e o endereço eletrónico procedimento.concursal@cm-oaz.pt e cumprir em tudo o mais os mecanismos do concurso previsto na referida Lei.

Oliveira de Azeméis, 06 de julho de 2022
Inês Dias Lamego, Doutora
Vereadora